PROJETO DE LEI Nº 0123/2023.

"Dispõe sobre a criação do 'Dia da Troca de Livros' nas escolas do município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

. "**O Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, de acordo com art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, faço saber que a **Câmara Municipal de Parnamirim**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 11 de agosto como o Dia da Troca de Livros entre os estudantes, em todas as escolas do Município.

Art. 2º - No caso do dia 11 de agosto coincidir com final de semana, o Dia da Troca de Livros deverá ser antecipado para a sexta-feira anterior.

Art. 3º - Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas.

Art. 4º - Os livros deverão ser encaminhados ao Grêmio Estudantil ou Coordenação Pedagógica, na falta daquele, da unidade escolar com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 5º - Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

Art. 6º - A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros e gibis.

Art. 7º - Visando à boa organização, os alunos que trouxerem os livros receberão a mesma quantidade entregue na hora da troca.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Educação deverá colaborar com o Dia da Troca de Livros doando 50 (cinquenta) livros para cada unidade escolar pública municipal participante.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 30/05/2023
Fidianne - 2311
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Atualmente, alguns jovens não têm interesse nem condições financeiras para comprar livros, assim, utilizam a escola como fonte para consegui-los.

Além disso, há muitas pessoas que deixam seus livros em casa sem possibilitar sua circulação pela sociedade.

Com esse projeto, os estudantes poderão descobrir o verdadeiro valor da leitura, do livro e do compartilhamento dele, e também poderão, dessa forma, comemorar o Dia do Estudante - 11 de agosto.

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

Vereador Autor

Indicação n°. 1152/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Michael Borges de Souza, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, INDICA a Excelentíssima Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Fátima Bezerra, e a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, **que imponha esforços para assegurar o transporte escolar aos alunos de Nova Parnamirim que estudam na rede estadual de ensino em Natal em face das ofertas de vagas insuficientes nesse bairro.**

Justificativa

A garantia do transporte escolar aos alunos de Nova Parnamirim que estudam em Natal é um assunto que merece atenção especial. Isso porque, atualmente, não há rotas para os alunos residentes em Nova Parnamirim que estudam em Natal, sobretudo na Escola E. Lourdes Guilherme e Escola E. Berilo Wanderley.

Nesse contexto, é fundamental que as autoridades competentes adotem medidas efetivas para assegurar o direito dos estudantes ao transporte escolar. Essas medidas podem incluir a ampliação da frota de veículos, a otimização das rotas, e o aumento da frequência dos transportes.

Além disso, cabe destacar que o transporte escolar é um direito previsto em lei e essencial para o acesso à educação, especialmente em regiões onde não há uma oferta suficiente de escolas. Portanto, é fundamental que o poder público e a sociedade em geral estejam comprometidos em garantir essa importante demanda, visando sempre a qualidade do ensino e o bem-estar dos estudantes.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 30 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 30/05/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Michael Borges de Souza
Vereador